

INDICAÇÃO Nº 0260/14

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que gestões sejam feitas perante a direção da CPFL objetivando viabilizar a troca dos postes de madeira pelos de concreto, nas vilas Pacífico e Landgraf; e que essa providência seja tomada, paulatinamente, por toda cidade, dando, assim, cumprimento à Lei Municipal nº. 2.542.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

O vereador que esta subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que gestões sejam feitas perante a direção da CPFL objetivando viabilizar a troca dos postes de madeira pelos de concreto, nas vilas Pacífico e Landgraf; e que essa providência seja tomada, paulatinamente, por toda cidade, dando, assim, cumprimento à Lei Municipal nº. 2.542.

JUSTIFICATIVA:

Naqueles bairros há muitos postes de madeira em péssimas condições: inclinados, apresentando rachaduras e parecendo estar ocos; perigando não resistir à pressão exercida pela fiação, ou se partir em eventuais colisões. Parece-me que já ultrapassaram sua vida útil.

Assim, solicito ao Prefeito que determine as providências necessárias no sentido de atender esta proposta, visando dar mais segurança à população.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 01 de agosto de 2014.

Alex Ricardo Masalskiene
Juninho Leite - DEM - autor

Lida na Sessão de 01/08/2014	Despacho em 01/08/2014
Secretaria - Providenciado em: ____ / ____ / _____	Ofício nº ____ / _____
Alex Ricardo Masalskiene - 1º Secretário	Márcia Regina Scalón Alves - Presidente

INDICAÇÃO Nº 0260/14

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que gestões sejam feitas perante a direção da CPFL objetivando viabilizar a troca dos postes de madeira pelos de concreto, nas vilas Pacífico e Landgraf; e que essa providência seja tomada, paulatinamente, por toda cidade, dando, assim, cumprimento à Lei Municipal nº. 2.542.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI N° 2.542 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2.011

PROIBE A INSTALAÇÃO DE POSTES DE MADEIRA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de Setembro de 2.011, APROVOU e eu – HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I:

Artigo 1º) – Fica proibida a instalação de postes de madeira no perímetro urbano do Município de Guariba.

Artigo 2º) – A concessionária responsável deverá, num prazo máximo de 12 (doze) meses da publicação desta Lei, substituir os postes de madeira existentes por postes novos de concreto, sem quaisquer ônus aos cofres públicos do Município, isentando também os usuários de quaisquer despesas em razão das trocas.

Artigo 3º) – O não cumprimento desta Lei acarretará multa no valor correspondente a 100 (cem) UFESPs por cada poste não trocado, sendo que o valor será dobrado a cada mês subsequente.

Artigo 4º) – O Executivo através de seu departamento competente deverá dar conhecimento da presente Lei à concessionária responsável pelos serviços no Município.

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial fica revogada a Lei Municipal nº 2.536, de 17 de Agosto de 2011.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 20 de Setembro de 2.011.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROBRÉIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br

Lida na Sessão de 01/08/2014

Despacho em 01/08/2014

Secretaria - Providenciado em: ____ / ____ / ____

Ofício nº ____ / ____

Alex Ricardo Masalskiene - 1º Secretário

Márcia Regina Scalón Alves - Presidente